

TC-01/2015

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01/2013 CELEBRADO PELO CAU/CE E PELA EMPRESA CASABLANCA TURISMO E VIAGENS LTDA., QUE TEM POR OBJETO à prestação de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional e demais serviços correlatos.

CONTRATANTE: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO CEARÁ – CAUCE, autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.929.252/0001-04, com sede na Avenida Santos Dumont, 2626, loja 15, Ed. Plaza Tower – Bairro Aldeota, Fortaleza-CE, CEP 60150-161, representado neste ato pelo Presidente, ODILO ALMEIDA FILHO, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, portador da Carteira profissional CAU- CE A27871-8, e do CPF 211.628.083-49, residente e domiciliado em Fortaleza, Ceará.

CONTRATADA: CASABLANCA TURISMO E VIAGENS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) n.º 11.828.753/0001-06, localizada no à rua Osvaldo Cruz, 2040, aldeota, Fortaleza-CE, representada pelo representante HENRIQUE SÉRGIO RIBEIRO DE ABREU, portador da Cédula de Identidade n.º 178.740 SSPCE e CPF (MF) n.º 013.446.683-72, nos termos previstos nos seus respectivos atos constitutivos.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 01/2013, instruído no TC-01/2015, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

www.cauce.org.br / atendimento@cauce.org.br Telefone: (85) 3055-6440 CNPJ: 14.929.252/0001-04

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 30/01/2013, conforme contrato n.º 01/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 31/01/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é R\$ 48.422,13 (quarenta e oito mil duzentos e vinte dois reais e treze centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

- 1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de 48.422,13 (quarenta e oito mil duzentos e vinte dois reais e treze centavos), devidamente apropriada no elemento de despesa 6.2.2.1.1.01.03.03, vinculado à atividade Passagens, da vigente dotação orçamentária.
- 2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na dotação orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do CAU/CE, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.



Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Ceará

É, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza-CE, em 30 de janeiro de 2015.

CONTRATANTE:

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO CEARÁ

ODILO ALMEIDA FILHO

Presidente

CONTRATANTE:

CASABLANCÁ VIAGENS E TURISMO LTDA.

HENRIQUE SÉRGIO RIBEIRO DE ABREU

TESTEMUNHAS:

Nome: La Valerka Sonaiva Silva

CPF: 026. 820.233-80

Nome: TIBERIO CESAR Queiroz Sampeiro

CPF: 043 934 043 86